



30 / 07 / 2024

Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

### DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 03/2024.

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/21, e considerando que:

O setor de licitações solicitou a revogação do processo licitatório, sob o fundamento de que o setor de engenharia do Município identificou problemas técnicos no Termo de Referência, que não comportam retificação, e que portanto, opta-se pela revogação do certame por ser mais vantajoso para a administração pública;

Em 23/05/2024 foi publicado o **DESPACHO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 03/2024**, notificando os licitantes interessados em participar do processo licitatório, para que no prazo de 3 dias úteis manifestassem sobre a intenção de revogação, tendo os mesmos quedado inertes, garantindo desta forma o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

A Súmula 473, do STF entende que:

*“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

### DECIDE:

Pelos motivos elencados, nos termos do inciso II do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 03/2024.**

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Fortuna de Minas/MG, 30 de Julho de 2024.



**CLAUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

